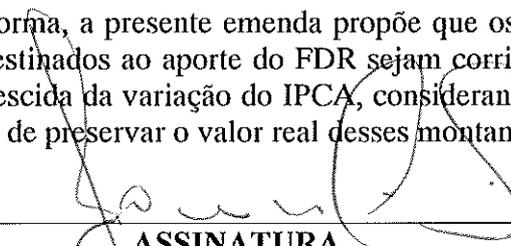




APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 7/2/2013, às 17:00.
 Paula Teixeira - Mat. 255170

DATA /02/2013		PROPOSIÇÃO Medida Provisória Nº 599, de 27 de dezembro de 2012.		
AUTOR: DEPUTADO JOVAIR ARANTES – PTB/GO				Nº PRONTUÁRIO
1() SUPRESSIVA 2() SUBSTIT 3() MODIFICATIVA 4(X) ADITIVA 5() SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGOS 13	PARÁGRAFO ÚNICO	INCISO	ALÍNEA
EMENDA ADITIVA				
<p>Acresce o parágrafo único ao art. 13 da Medida Provisória nº 599, de 27 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:</p> <p>"Parágrafo único. Os montantes dos recursos do FDR previstos nos Anexos I e II, a que se referem, respectivamente, o <i>caput</i> deste artigo e o <i>caput</i> do art. 20 serão atualizados com base na variação do PIB real, acrescida da variação do IPCA, considerando-se a variação do ano anterior."</p>				
JUSTIFICAÇÃO				
<p>A Medida Provisória nº 599/12 que, além de outras matérias relativas à reestruturação do pacto federativo, dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento Regional, estabelece o montante dos valores a serem aportados ao fundo, sem contudo prever que esses valores serão atualizados monetariamente.</p> <p>Os estados e o Distrito Federal entendem que é necessário estabelecer na norma a previsão de atualização dos valores, bem como qual o índice a ser utilizado para esse fim.</p> <p>Dessa forma, a presente emenda propõe que os valores constantes dos Anexos I e II da MPV destinados ao aporte do FDR sejam corrigidos, anualmente, pela variação do PIB real, acrescida da variação do IPCA, considerando-se a variação do ano anterior, com a finalidade de preservar o valor real desses montantes.</p>				
ASSINATURA				
 _____ DEP. JOVAIR ARANTES				